



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000 – Morro Redondo

CNPJ 91.558.650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 34/2025

“ALTERA ALINEA “h”, DO INCISO I, DO ART. 5º, DA LEI Nº 2.357/2021, A QUAL “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E O RESPECTIVO FUNDO”, NO QUE SE REFERE À REPRESENTANTE DA COMUNIDADE LOCAL”.

Rui Valdir Otto Brizolara, prefeito municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea “h”, do inciso I, do art. 5º, da lei nº 2.357/2021, a qual “Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o respectivo Fundo”, no que se refere à representante da comunidade local, passando a vigorar com a redação determinada por esta Lei:

“Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 08 (oito) conselheiras com suas respectivas suplentes, nomeadas pelo prefeito municipal, após consulta aos movimentos organizados, assim indicadas:”

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...
- f) ...
- g) ...
- h) *01 (uma) representante da secretaria municipal de agricultura.*

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2025

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000 – Morro Redondo/RS

CNPJ 91.558.650/0001-02

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 34/2025

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores.

Considerando que os conselhos são espaços públicos de composição plural e paritária entre Estado e sociedade civil, de natureza deliberativa e consultiva, cuja função é formular e controlar a execução das políticas públicas setoriais;

Considerando a representação da mulher da zona rural do Município.

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2025.

*Rui Valdir Otto Brizola
Prefeito Municipal*